



Agrupamento de Escolas da Caparica



ANEXO 4 DO REGULAMENTO INTERNO

Regulamento relativo ao uso de telemóveis, smartphones, smartwatches, earpods e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem, em espaço escolar



Preâmbulo

De acordo com o expresso no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, na alínea r) do artigo 10º, cuja redação se transcreve: “Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso”. Também determina aquele Estatuto, no seu artigo 10º, alíneas s) e t) respetivamente, cuja redação se transcreve: “Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada; Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola”.

A interdição dos telemóveis não impede os alunos de contactar com os seus encarregados de educação ou de serem contactados por estes em situações pontuais. O Agrupamento de Escolas da Caparica (AEC) tem à disposição formas de contacto que podem ser utilizadas para falar com os seus familiares, em caso de situações claramente urgentes.

Restringir o uso de telemóveis não afasta os alunos da tecnologia. Esta faz e continuará a fazer parte das nossas escolas e os alunos têm ao seu dispor computadores, com acesso à Internet, e outros nas Bibliotecas Escolares, bem como no âmbito do programa “Escola Digital”.

O uso excessivo de telemóveis tal como acontece hoje em contexto escolar afasta os alunos da utilização de outros instrumentos tecnológicos fundamentais, designadamente os computadores.

A utilização desmesurada de telemóveis e outros dispositivos digitais está associada a vários problemas de saúde, como depressão e ansiedade, problemas de visão e físicos.

Como tal, a escola deve contribuir para reduzir a exposição dos alunos a estes dispositivos, em vez de a potenciar.

É obrigação da escola assegurar ambientes saudáveis, que não sejam propícios ao desenvolvimento de vícios nocivos à saúde, independentemente da sua natureza. A utilização de telemóveis não afeta apenas os alunos que os levam para a escola, mas também todos os que se relacionam com eles, seja pelos conteúdos que podem visualizar, seja pelo risco de serem filmados, seja finalmente pelo seu impacto no ambiente escolar e nos padrões de socialização. Os telemóveis não salvaguardam a segurança dos alunos. Pelo contrário. Além de os exporem aos riscos associados às redes sociais, são uma fonte de conflito entre pares. Estes conflitos alastram frequentemente para fora da escola, afetando também as famílias e fomentando comportamentos agressivos entre si ou com a escola.

Face ao disposto na lei em vigor, aos vários incidentes ocorridos no AEC e com vista a prevenir outras ocorrências, procurando devolver a tranquilidade às salas de aulas, emerge a necessidade de regular a utilização do uso do telemóvel e de outros dispositivos tecnológicos e de comunicação móveis no Agrupamento.

Acresce que as "Recomendações às escolas sobre uso de smartphones do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, publicadas sob a forma de Nota Informativa, referem que "As escolas poderão seguir ou não estas recomendações, ajustando em conformidade o seu Regulamento Interno, exercendo assim a sua autonomia e decidindo de acordo com a sua realidade".

Este conjunto de recomendações vigorará durante o ano letivo 2025/2026, ao longo do qual será avaliada a sua implementação e o impacto das diferentes medidas adotadas pelas comunidades escolares. Essa informação será determinante para futuras orientações sobre o tema.

Nesta conformidade verificou-se a necessidade de elaborar um anexo ao Regulamento Interno relativo ao uso de smartphones, smartwatches, earpods e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem, em espaço escolar cujo cumprimento fará efeito após aprovação pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral do AEC.

Este documento, após aprovação, substituirá o anexo 4 referente ao regulamento do uso do telemóvel e estará disponível na página do Agrupamento.

No início do ano letivo, os diretores de turma analisam o conteúdo do documento com os encarregados de educação, sendo posteriormente assinado por todos os encarregados de educação como forma de os responsabilizar no sucesso das medidas.

Artigo 1º - Objeto

O presente regulamento tem como finalidade definir regras de utilização dos telemóveis, smartphones, smartwatches, earpods e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem, em espaço escolar.

Artigo 2º Aplicabilidade

Este regulamento aplica-se a todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas da Caparica:

1º ciclo EB - Proibição do uso de smartphones, smartwatches, earpods e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem, no espaço escolar.

1. É expressamente proibido o seu uso em todo o espaço escolar.
2. Antes da entrada no recinto escolar os dispositivos eletrónicos têm obrigatoriamente de ser desligados (ou colocados em modo de avião) e guardados nas mochilas/sacos/malas.

2º ciclo EB - proibição do uso de smartphones, smartwatches, earpods e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem, no espaço escolar.

1. É expressamente proibido o seu uso em todo o espaço escolar.
2. Antes da entrada no recinto escolar os dispositivos eletrónicos têm obrigatoriamente de ser desligados (ou colocados em modo de avião) e guardados nas mochilas/sacos/malas.

3º ciclo EB – Proibição do uso de smartphones, smartwatches, earpods e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem, no espaço escolar.

1. É expressamente proibido o seu uso em todo o espaço escolar.
2. Antes da entrada no recinto escolar os dispositivos eletrónicos têm obrigatoriamente de ser desligados (ou colocados em modo de avião) e guardados nas mochilas/sacos/malas.

Secundário ES – Uso de telemóveis, smartphones, smartwatches, earpods e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem, no espaço escolar.

1. É expressamente proibido o seu uso em sala de aula.
2. É recomendado o seu uso moderado nos espaços escolares exteriores.

Artigo 3.º Situações de exceção

Os alunos poderão utilizar smartphones e smartwatches e outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem exclusivamente nas seguintes situações, e apenas para os fins aqui descritos:

1. Na sala de aula ou noutros locais em que se desenvolvam atividades letivas ou não letivas, desde que para fins didáticos e pedagógicos e mediante autorização prévia e supervisão do professor responsável pelas mesmas, ficando este vigilante pela sua adequada utilização e garantia de equidade.

A captação de imagens ou vídeos poderá ser permitida exclusivamente nesta situação e com a supervisão do professor responsável.

2. Alunos cuja língua materna não seja o português e que apresentem muito baixo domínio da mesma e possam utilizar o smartphone como instrumento de tradução, de modo a facilitar a comunicação, após a autorização do diretor.

3. Os alunos com problemas de saúde, devidamente comprovados por atestado do médico de família, e monitorizados por dispositivos eletrónicos controlados por aplicações de telemóveis, como por exemplo, controles de glicemia em alunos diabéticos, podem ter os dispositivos em seu poder e permanentemente ligados.

Artigo 4º

Efeitos do incumprimento

1. As situações de incumprimento em todos os espaços diferentes da sala de aula implicam a aplicação das seguintes medidas:

- a. Advertência oral pelo pessoal docente/pessoal não docente, no caso da 1ª infração;
- b. A reincidência implica a aplicação da medida de apreensão do dispositivo eletrónico e entrega na Direção/Coordenação de Escola, só podendo ser restituído ao respetivo Encarregado de Educação.
- c. A recorrência do incumprimento implica a aplicação das medidas disciplinares sancionatórias previstas na legislação em vigor e/ou no regulamento interno do agrupamento.

Artigo 5º

Momentos de avaliação

Durante os momentos formais de avaliação, uma infração detetada neste regulamento pode determinar a anulação deste instrumento de avaliação.

Artigo 6º

Carregamento de equipamentos

É expressamente proibido carregar smartphones, smartwatches, telemóveis ou qualquer outro dispositivo tecnológico dentro do recinto escolar, exceto nas situações previstas no artigo 3.º.

Artigo 7º

Dano, perda ou furto de equipamentos

1. Em caso de dano, perda ou furto de equipamento tecnológico no recinto escolar, a total responsabilidade é do aluno que o trouxe para a escola, não havendo lugar a qualquer tipo de reclamação ou diligência legal.
2. O agrupamento não se responsabiliza por qualquer incidente relacionado com os smartphones, smartwatches, telemóveis ou outros dispositivos tecnológicos dos alunos.

Artigo 8º

Responsabilidade dos pais e encarregados de educação

1. A responsabilidade dos pais e dos encarregados de educação no controlo do uso de **telemóveis, smartphones, smartwatches, earpods e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem**, pelos filhos em contexto escolar é fundamental no contributo para garantir um ambiente educativo adequado.

2. Cabe aos encarregados de educação e pais monitorizar e reforçar as diretrizes relativas à restrição do uso do telemóvel e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem, em contexto escolar, para que as medidas possam surtir os efeitos desejados.

Artigo 9º Envolvimento da Associação de Estudantes da EBSMC

1. Cabe à Associação de Estudantes em colaboração com a Direção do AEC promover a socialização através de alternativas ao uso de smartphones.

2. Essa necessidade verifica-se, sobretudo, durante os intervalos e períodos de almoço. As alternativas podem ter diversas formas, tais como dinamizar a rádio da escola, criar o jornal da Escola, criar uma banda/coro/grupo de teatro, criar espaços de lazer, atividades desportivas ou jogos.

3. Envolver os alunos do secundário na orientação e formação dos alunos do 2º e 3º ciclo.

Artigo 10º Casos omissos

1. Os casos omissos e situações excecionais serão avaliados pelo diretor do agrupamento, ou por um outro elemento da direção, que deliberará em conformidade.

Monte de Caparica, 29 de agosto 2025

Comissão Administrativa Provisória

Aprovado em 05 / 09 /2025 pelo Conselho Pedagógico do AEC

Aprovado em ____ / 09 /2025 pelo Conselho Geral

Em anexo seguem os nomes e as assinaturas dos Encarregados de Educação do _____ ° ANO, _____ TURMA, como tomaram conhecimento dos artigos que regulamentam a utilização dos equipamentos eletrónicos no Agrupamento de Escolas da Caparica e se responsabilizam pelo comportamento dos seus educandos.

Nº	Nome do Aluno	Nome do Encarregado Educação	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

DATA ____ / ____ / 2025

ASSINATURA DO (A) DIRETOR (A) DE TURMA